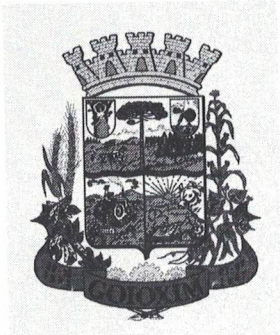




CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº0157/2023
30/11/2023 HORA 16:30
[Signature]
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	30/11/23	Ass. Admin	[Signature]	13	16/12/23	Publicações	[Signature]
2	30/11/23	Terrmto/Atuação	[Signature]	14			
3	30/11/23	Polícia/Autuação	[Signature]	15			
4	11/12/23	Presid. Câmara	[Signature]	16			
5	12/12/23	Agente/Contrato	[Signature]	17			
6	13/12/23	Contrato/Contrato	[Signature]	18			
7	14/12/23	Turid. Câmara	[Signature]	19			
8	13/12/23	Agente contrato	[Signature]	20			
9	19/12/23	Autuação Contrato	[Signature]	21			
10	19/12/23	Contrato Autuação	[Signature]	22			
11	15/12/23	Publicações	[Signature]	23			
12	15/12/23	Ass. Contratos	[Signature]	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Jurídico

Responsável pela Demanda: Danyelly Staine

Objeto para futura contratação:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de mentoria especializada para a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, se justifica diante das realidades locais enfrentadas ao iniciar a aplicabilidade da Lei, visando o melhor desempenho do órgão público, auxiliando na tomada de decisões com menor margem de risco e maior margem de segurança, uma vez que a nova lei trouxe mudanças complexas que em determinados aspectos não se adequam a realidade local de uma Câmara Municipal pequena, surgindo assim questionamentos sobre a forma de implementá-la pautando-se em informações claras, concisas e tempestivas.

Por não dispor de grande quantidade de pessoal, em respeito aos princípios que regem as licitações públicas, em especial ao princípio da segregação de funções, se torna necessária a qualificação de pessoal de forma especializada para a prática dos atos e procedimentos de forma eficiente e eficaz.

Portanto é essencial e necessária a contratação de uma empresa ou pessoa física especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, objetivando a formalização dos processos e transparência adequando-se nas obrigações da Lei 14.133/2021, aplicando-a conforme a realidade local e os desafios tidos no dia-a-dia da Câmara Municipal.

Staine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Capacitação, elaboração e entrega de minutas e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos

A aquisição leva em consideração o tempo necessário para a conclusão do objeto, do quantitativo de quatro meses a partir da data de assinatura do contrato.

Justifica-se o quantitativo indicado diante do atendimento ideal da demanda deste setor para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 15 de Dezembro de 2023.

6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Goioxim, 30 de novembro de 2023


Danyelly Staine
Departamento Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AUTUAÇÃO: Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, cumprindo o disposto da Lei, eu assessor administrativo procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Delcio Júnior Kramer de Lima, assessor administrativo.

Goioxim, 30 de novembro de 2023


Delcio Junior Kramer de Lima
Assessor Administrativo
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO SEC Nº011/2023

Goioxim/PR 30 de novembro de 2023.

Assunto: Pedido de Autorização para inexigibilidade de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Venho por meio deste, solicitar a inexigibilidade de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).**


Delcio Júnior Kramer de Lima

Assessor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO PCMG Nº 037/2023

Goioxim/PR 11 de dezembro de 2023.

Assunto: Pedido de Autorização para inexigibilidade de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 011/2023 - SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à solicitação da documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução da mentoria, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato;

Cordialmente,

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMUNICAÇÃO INTERNA

GOIOXIM, 12 de dezembro de 2023

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 037/2023 expedido por Vossa Senhoria em 11/12/2023, eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 001/2023, no uso de minhas atribuições, procedo a juntada dos documentos solicitados.

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM / PR
Vereador Everaldo Gutervil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MENTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO DA MENTORIA

Esta mentoria, que consiste em uma qualificação, aliada ao acompanhamento da equipe de contratações da Câmara, tem por objetivo conhecer e implementar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as principais mudanças e inovações que a Lei nº 14.133/2021 instituiu para as licitações e contratações públicas. Esta formação é organizada em 03 etapas, as quais compõem-se de uma sucessão lógica, de maneira que viabilize, de forma simples e prática, a implantação da Nova Lei de Licitações na Câmara Municipal de Goioxim/PR

Etapa 01: Inicialmente, a equipe da Câmara passará por uma capacitação, com conteúdos imprescindíveis à regulamentação da NLLC para seu uso no órgão público;

Etapa 02: Em seguida, será disponibilizado um combo de minutas, que irão ajudar os servidores da Câmara Municipal na regulamentação dos principais dispositivos mais usuais da Nova Lei de Licitações, e na execução dos principais procedimentos que o Poder Legislativo necessita para suas contratações rotineiras. As nossas minutas foram especialmente confeccionadas considerando a realidade da Câmara Municipal, principalmente, a estrutura administrativa reduzida deste órgão. Contudo, os documentos são adaptados conforme as minutas que o Governo Federal utiliza em suas contratações.

Etapa 03: Após a etapa presencial e a entrega de minutas prontas para uso da Câmara, os participantes recebem um acompanhamento (mentoria) de mais 30 dias, à distância, para esclarecer eventuais dúvidas relativas às etapas anteriores.



Com essas três etapas, garantimos que a Câmara Municipal tenha condições de implementar 100% a Nova Lei de Licitações, executando os procedimentos administrativos para aquisição de bens, serviços e obras, de acordo com a legislação vigente.

PÚBLICO ALVO

Servidores(as) efetivos e comissionados da estrutura do Legislativo Municipal, assessores(as) parlamentares e demais colaboradores da Câmara que atuam com licitações e processos de contratação.

EMENTA (PRINCIPAIS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS)

A Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)

- ☐ Noções gerais sobre a Nova Lei de Licitações: processo de construção da nova legislação, vigência e revogações que serão efetivadas;
- ☐ Finalidades e novos Princípios aplicáveis às contratações públicas;
- ☐ Descrição das fases e etapas para as contratações públicas;
- ☐ Diretrizes de elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos;
- ☐ Novas modalidades de contratação;
- ☐ Plano de Contratações Anual;
- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☐ Dispensa e Inexigibilidade de Licitação na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ Procedimentos auxiliares das licitações;
- ☐ Formalização e alterações dos contratos na Nova Lei de Licitações;
- ☐ Infrações e Sanções administrativas relacionadas às licitações;
- ☐ Transparência e controle no âmbito das Licitações Públicas;
- ☐ Atribuições e responsabilidades dos agentes públicos que atuam no processo de contratação pública;
- ☐ Impactos das novas regras para a rotina prática dos servidores que atuam com licitações e contratos administrativos;
- ☐ Implementação da Lei 14.133/2021 no âmbito das contratações rotineiras da Câmara Municipal de Goioxim/PR.



MÓDULO BÔNUS

Aula extra exclusiva para os vereadores, no período noturno, apresentando noções gerais sobre a Nova Lei de Licitações e a atuação dos parlamentares com foco na Fiscalização das contratações do Poder Executivo.

METODOLOGIA DE TRABALHO APLICADA NA MENTORIA

- ☐ Treinamento e capacitação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Goioxim/PR no tocante às inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ Aulas expositivas, casos práticos, exercícios e debates.
- ☐ Disponibilização de modelos e minutas necessárias para a implantação na Nova Lei de Licitações no âmbito das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal;
- ☐ Acompanhamento e mentoria do processo de implantação da Nova Lei por 30 dias após os encontros presenciais

CARGA HORÁRIA

O curso presencial possui carga horária de 16 horas-aula.

A Mentoria a distância possui carga horária de 08 horas.

Horário das atividades presenciais: Das 08h às 12h e das 14h às 18h
(Cronograma sujeito a alterações, conforme necessidade da contratante).

LOCAL DA CAPACITAÇÃO

Edifício da Câmara Municipal de Goioxim/PR

PREVISÃO DE DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

Mês de Fevereiro de 2024. A data exata deve ser acordada entre a contratada e a Câmara contratante.



MENTOR

Dr. Carlos Henrique Bredariol Batista.

Graduado em Direito na Universidade Estadual de Maringá - UEM, Pós-graduado em Direito do Estado, com ênfase em Direito Administrativo na Universidade Estadual de Londrina – UEL, Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade da Lapa – FAEL, Mestre em Ciências Sociais na área de concentração de Sociedade e Políticas Públicas. Experiência na área de licitações exercendo funções de Leiloeiro, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de dezenas de certames públicos, além de ser consultor e professor em treinamentos e capacitações nesta área de atuação. Carlos Henrique Bredariol Batista possui experiência em Poder Legislativo Municipal exercendo a função de assessor jurídico e direção de Câmara Municipal, além de ser o autor do Projeto “Lupa Legislativa”, projeto pioneiro no país que instituiu o monitoramento e fiscalização institucional das licitações do Poder Executivo pela Câmara de Vereadores, vencedor por dois anos consecutivos (2019-2020) do Prêmio Gestor Público Paraná.

INVESTIMENTO

R\$17.000 (dezessete mil reais), incluindo:

- ☐ Curso presencial na Câmara
- ☐ Mentoria à distância de 30 dias, após o curso presencial (+ 8 horas de assessoramento)
- ☐ Minutas prontas, preparadas exclusivamente para a câmara de Goioxim/PR
- ☐ Aula bônus para os vereadores

O valor abrange: transporte aéreo ou terrestre, hospedagem, traslado, alimentação do ministrante, impostos e demais encargos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Providenciar o espaço onde será realizado o curso, o qual deve ser equipado com telão, data show, sistema de som de boa qualidade e flip-chart (se possível).

- ☐ Preparar a lista de participantes, com nome completo e CPF.
- ☐ Colher as assinaturas nas entradas e saídas durante os dois dias de curso, para emissão dos certificados.
- ☐ Disponibilizar um(a) servidor ou qualquer pessoa para auxiliar a ministrante nos demais trabalhos logísticos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ☐ Preparar as aulas, conforme temas descritos no contrato.
- ☐ Responsabilizar-se pelo andamento e qualidade do curso e mentoria.
- ☐ Disponibilizar o material didático das aulas, na versão digital.
- ☐ Emitir certificado ao final do curso.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações sobre a proposta, fazer contato pelos seguintes meios:
Telefones:

(48) 99928-4712 - Everton Ferreira

(48) 99690-3495 - Renata Cunha

(48) 9141-6197 - Suporte

E-mail: contato@institutorenatacunha.com.br

DADOS DA EMPRESA PARA EMISSÃO DO EMPENHO

Razão Social: Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda

CNPJ: 33.925.782/0001-29

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 407, Campinas, São José/SC - Sala 1201. Cep: 88101-020

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 9029139

E-mail para envio do empenho: contato@institutoarenatacunha.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito em nome do Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda.

Banco: Nubank

Agência: 1

Conta: 57391724-3

Everton Teixeira Ferreira
Sócio-Administrador

São José/SC, 30 de novembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SALES DE OLIVEIRA

72.917.362/0001-52

AVENIDA MOGIANA



NOTA EMPENHO Numero **195** Processo:

Ficha 5 Data 13/09/2023 Requi Venci
Licitação INEXIGIBILIDADE (ART. 25) Nº Doc
Fornecedor Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Pre 33.925.782/0001-29 Cod 101422
Endereço Avenida Marechal Castelo Branco 407 SAO JOSE 88101-020

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios
01 TESOURO
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida
110 GERAL
000 GERAL

Material/Serviço

Curso Presencial para até 20 pessoas com 10 h de aula, ministrado pela Professora Renata Cunha para qualificar e orientar os Vereadores e servidores quanto aos procedimentos legislativos e à atualização do Regimento Interno. Com conteúdos adaptados a realidade da Câmara Municipal. Durante o curso serão feitos apontamentos em relação ao dispositivos

OR - Ordinario
01 01
01
3.3.90.39.05
01.031.0001.0001.0000

LEGISLATIVO
CORPO LEGISLATIVO
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Manutenção do Corpo Legislativo

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
75.000,00	54.385,28	17.000,00	3.614,72
17.000,00 dezessete mil reais			

Autorizado
13/09/2023
Natália Fernanda Martins
Presidente

Contabilizado
13/09/2023
Maria Zilda Neves Costa da Silva
Contadora - CRC: 1SP24090/0-2/SP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA,

Data 13/09/2023

Ordem de Pagamento

Data

Pagamento

Danilo Augusto Pegorin
Tesoureiro

Despesa Paga.

Banco	Conta	Cheque	Valor: 17.000,00
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 225, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI

Data

Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 7386 8920 3392 5782 2024 0619 0620 2329 0311



Número do RPS

218-RPS

Número da Nota

225

Data da Emissão da Nota

19/06/2023 07:53

Data do Fato Gerador

19/06/2023

Código de Verificação

8327738689203392578220240619062023290311

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139

Inscrição Estadual:

Telefone: (48) 3224-3587

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020

Complemento:

Município: São José

Celular: (48) 99602-8865

E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com

UF: Santa Catarina

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: CAMARA DE VEREADORES DE PAINELSC

CPF/CNPJ: 01.646.639/0001-01 Inscrição Municipal:

Endereço: AV PADRE ANTONIO TRIVELLIN Número: 237 Bairro: CENTRO CEP: 88.543-000

Complemento:

Município: Painei

E-mail: camarapainei@gmail.com

UF: SC

Telefone: (49)32350003

País:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da Câmara de Vereadores de Painei / SC.
12 horas-aula

Valor do Serviço

12.900,00

Base de Cálculo

(%)

ISS

SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 12.900,00		Valor líquido = R\$ 12.900,00			

Códigos dos serviços:

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente

Situação Tributária do ISSQN: Normal

Local de Incidência ISS: São José - SC

Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.

O ISS desta NFS-e é devido neste município.

Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:

Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.

Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.

Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional

Valor aproximado dos tributos: Federal R\$1.735,05 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$358,62 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Valor aprox dos tributos: R\$ 1.735,05 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 358,62 municipal Fonte: IBPT 115C76



[Autenticidade](#)

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 357, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI - CPF/CNPJ 33.925.782/0001-29

Data

Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador

8327 7388 6520 3392 5782 2024 1212 1220 2346 2504



Número do RPS

344-RPS

Número da Nota

357

Data da Emissão da Nota

12/12/2023 11:55

Data do Fato Gerador

11/12/2023

Código de Verificação

8327738865203392578220241212122023462504

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139

Inscrição Estadual:

Telefone: (48) 3224-3587

Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020

Complemento:

Município: São José

Celular: (48) 99602-8865

E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com

UF: Santa Catarina

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL PORTO DOS GAUCHOS

CPF/CNPJ: 24.771.776/0001-73 Inscrição Municipal:

Endereço: Av Dona Leopoldina Número: 0 Bairro: CENTRO CEP: 78.560-000

Complemento:

Município: Porto dos Gaúchos

E-mail: CAMPORTO@TERRA.COM.BR

UF: MT

País: Brasil

Telefone: (66)35261258

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Educativo de Qualificação CÂMARA PORTO DOS GAÚCHOS MT

Valor do Serviço

4.900,00

Base de Cálculo

(%)

ISS

SIMPLES NACIONAL

SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.900,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00			

Códigos dos serviços:

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente

Situação Tributária do ISSQN: Normal

Local de Incidência ISS: São José - SC

Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.

O ISS desta NFS-e é devido neste município.

Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:

Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.

Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.

Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional

Valor aproximado dos tributos: Federal R\$659,05 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$136,22 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Valor aprox dos tributos: R\$ 659,05 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 136,22 municipal Fonte: IBPT

115C76



[Autenticidade](#)

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 291, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI - 33.925.782/0001-29

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:
------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e



Número do RPS	Número da Nota
279-RPS	291
Data da Emissão da Nota	
10/11/2023 08:56	
Data do Fato Gerador	
10/11/2023	
Código de Verificação	
8327738833203392578220241110112023276612	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020
Complemento:
Município: São José UF: Santa Catarina
E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com Site:
Inscrição Estadual: 291
Telefone: (48) 3224-3587
Celular: (48) 99602-8865

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL PORTO DOS GAUCHOS
CPF/CNPJ: 24.771.776/0001-73 Inscrição Municipal:
Endereço: Av Dona Leopoldina Número: 0 Bairro: CENTRO CEP: 78.560-000
Complemento:
Município: Porto dos Gaúchos UF: MT
E-mail: CAMPORTO@TERRA.COM.BR
Telefone: (66)35261258
País: Brasil
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Educativo de Qualificação CÂMARA PORTO DOS GAÚCHOS MT	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
	4.900,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.900,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00			

Códigos dos serviços:

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional
Valor aproximado dos tributos: Federal R\$659,05 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$136,22 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: Valor aprox dos tributos: R\$ 659,05 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 136,22 municipal Fonte: IBPT 115C76



[Autenticidade](#)

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 284, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANC

33.925.782/0001-29

Data

Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:

Fl. 019

33.925.782/0001-29

Camara Municipal de São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e
Identificador
8327 7388 0120 3392 5782 2024 1009 1020 2334 8438


Número do RPS
273-RPS

Número da Nota
284

Data da Emissão da Nota
09/10/2023 16:44

Data do Fato Gerador
09/10/2023

Código de Verificação
8327738801203392578220241009102023348438

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANC
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020
Complemento:
Município: São José UF: Santa Catarina
E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com Site:
Inscrição Estadual:
Telefone: (48) 3224-3587
Celular: (48) 99602-8865

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL PORTO DOS GAUCHOS
CPF/CNPJ: 24.771.776/0001-73 Inscrição Municipal:
Endereço: Av Dona Leopoldina Número: 0 Bairro: CENTRO CEP: 78.560-000
Complemento:
Município: Porto dos Gaúchos UF: MT
E-mail: CAMPORTO@TERRA.COM.BR Telefone: (66)35261258 País: Brasil
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviço Educativo de Qualificação CÂMARA PORTO DOS GAÚCHOS MT.
Valor do Serviço 14.900,00 Base de Cálculo (%) ISS
SIMPLES NACIONAL SIMPLES NACIONAL SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 14.900,00		Valor líquido = R\$ 14.900,00			

Códigos dos serviços:
802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES
Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional
Valor aproximado dos tributos: Federal R\$2.004,05 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$414,22 (2,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: Mentoria e qualificação para vereadores e servidores da Câmara Municipal; Valor aprox dos tributos: R \$ 2.004,05 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 414,22 municipal Fonte: IBPT 115C76


[Autenticidade](#)

Recebemos os serviços constantes na NFS-e de número 274, emitida por INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANC

Data Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e

Identificador
8327 7387 8020 3392 5782 2024 0918 0920 2333 8530



Número do RPS 264-RPS Número da Nota 274
Data da Emissão da Nota 18/09/2023 16:45
Data do Fato Gerador 18/09/2023
Código de Verificação 8327738780203392578220240918092023338530

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANC
CPF/CNPJ: 33.925.782/0001-29 Inscrição Municipal: 9029139 Inscrição Estadual:
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO Número: 407 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-020 Telefone: (48) 3224-3587
Complemento:
Município: São José UF: Santa Catarina Celular: (48) 99602-8865
E-mail: evertonferreiravideos@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 72.917.362/0001-52 Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida Mogiana Número: 1111 Bairro: Centro CEP: 14.660-000
Complemento:
Município: Sales Oliveira UF: SP País:
E-mail: cmso@cmso.sp.gov.br Telefone: (16)38521811 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso presencial Processo Legislativo e Regimento Interno com 10 horas-aula para
até 20 pessoas, realizado em dois dias no mês de Outubro de 2023, e mentoria a
distância, durante 30 dias, para orientações e esclarecimento de dúvidas.

Valor do Serviço 17.000,00 Base de Cálculo (%) ISS
SIMPLES NACIONAL SIMPLES NACIONAL SIMPLES NACIONAL

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 17.000,00			Valor líquido = R\$ 17.000,00		

Códigos dos serviços:

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
Situação Tributária do ISSQN: Normal
Local de Incidência ISS: São José - SC
Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei N° 49/2011 e Decreto N° 3482/2014.
O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
Contribuinte enquadrado como Optante pelo Simples Nacional
Valor aproximado dos tributos: Federal R\$2.286,50 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$472,60 (2,78%),
com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
Observações: Valor aprox dos tributos: R\$ 2.286,50 federal, R\$ 0,00 estadual e R\$ 472,60 municipal Fonte: IBPT
115C76



[Autenticidade](#)

CAMARA MUNICIPAL DE SALES DE OLIVEIRA

72.917.362/0001-52

AVENIDA MOGIANA



NOTA EMPENHO Numero **195** Processo:

Ficha 5 Data 13/09/2023 Requi Venci
Licitação INEXIGIBILIDADE (ART. 25) Nº Doc
Fornecedor Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Pre 33.925.782/0001-29 Cod 101422
Endereço Avenida Marechal Castelo Branco 407 SAO JOSE 88101-020

Recurso/Aplicação **Material/Serviço**
00 Recursos Ordinarios Curso Presencial para até 20 pessoas com 10 h de aula,
01 TESOURO ministrado pela Professora Renata Cunha para qualificar e
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida orientar os Vereadores e servidores quanto aos procedimentos
110 GERAL legislativos e à atualização do Regimento Interno. Com conteúdos
000 GERAL adaptados a realidade da Câmara Municipal. Durante o curso
serão feitos apontamentos em relação ao dispositivos

OR - Ordinario LEGISLATIVO
01-01 01 CORPO LEGISLATIVO
0 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.39.05 Manutenção do Corpo Legislativo
01.031.0001.0001.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
75.000,00	54.385,28	17.000,00	3.614,72
17.000,00 dezessete mil reais			

Autorizado	Contabilizado
13/09/2023 Natália Fernanda Martins Presidente	13/09/2023 Maria Zilda Neves Costa da Silva Contadora - CRC: 1SP24090/0-2/SP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA,

Data 13/09/2023

Ordem de Pagamento	Pagamento
Data	 Danilo Augusto Pegorin Tesoureiro

Despesa Paga.

Banco	Conta	Cheque	Valor: 17.000,00
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:
CGC/CPF:

Contrato Administrativo 04/2023



A **CÂMARA DE VEREADORES DE PAINEL/SC**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.646.639/0001-01, com sede na Av. Padre Antônio Trivellin, N. 237, Centro, em Painei/SC, CEP: 88543-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HILÁRIO VINOCO VIEIRA JÚNIOR**, daqui em diante denominada somente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, , pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, n. 407, Bairro Campinas, São José/SC, CEP. 88.101.020, neste ato representada por Everton Teixeira Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 887.691.609-10, com endereço profissional supracitado, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, que será regido pelas normas e cláusulas a seguir elencadas:

Cláusula primeira – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é celebrado de forma direta, na forma de Inexigibilidade de Licitação, disposta no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula segunda – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o curso de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da Câmara de Vereadores de Painei/SC. Que consiste em 12 horas-aula, divididas em dois dias de 06 horas-aula, além da mentoria a distância, durante 30 dias.

Cláusula terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a **R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, a partir da data de assinatura do presente contrato, mediante apresentação de nota fiscal/recibo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAINEL

Estado de Santa Catarina



A nota fiscal/recibo deverá ser emitida para **CÂMARA DE VEREADORES DE PAINEL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 01.646.639/0001-01, com sede na Av. Padre Antônio Trivellin, n. 237, Centro, em Painel/SC, CEP: 88543-000.

Cláusula quarta – DOS PRAZOS

A partir da data de 16 de junho de 2023, as partes ficam acordadas a realizar o curso presencial na sede da Casa Legislativa de Painel/SC, nas datas de 10 e 11 de julho de 2023.

Cláusula quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É de direito à **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas. É obrigação da **CONTRATANTE** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, e, comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer orientação acerca dos serviços, colocando à disposição todas as informações ou demandas técnicas e teóricas da equipe administrativa e política do ente, a fim de possibilitar o máximo aproveitamento do curso.

Cláusula sexta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É de direito ao **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Constituem **obrigações do CONTRATO** além das demais presentes neste contrato:

- Prestar o serviço de alta qualidade;
- Utilizar profissionais qualificados se assim necessário para elaboração dos serviços;
- Cumprir durante a execução do contrato toda a legislação federal, estadual e municipal, encargos trabalhistas e previdenciários, se houverem, decorrentes da execução do





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAINEL

Estado de Santa Catarina



contrato e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Cláusula sétima – DA RESCISÃO

Para a rescisão do presente contrato aplicam-se as disposições previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo que, em qualquer das hipóteses, a parte interessada deverá notificar a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula oitava – DAS DOTAÇÕES

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Cláusula nona – DO FÓRO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages/SC, com exclusão de outro qualquer, pois mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não fossem resolvidas administrativamente ou por arbitramento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença das testemunhas adiante indicadas.

Paine/SC, 15 de junho de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE
PAINEL/SC
CONTRATANTE



INSTITUTO RENATA CUNHA
EDUCAÇÃO LEGISLATIVA
CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAINEL

Estado de Santa Catarina

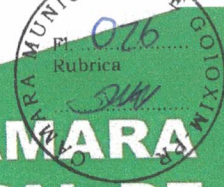


Testemunhas:

CPF nº

CPF nº





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.771.776/0001-73, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro n.º 1150, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-1174, por meio da sua CL – Comissão de Licitação, instituída pela portaria 001/2023 de 26/09/2023, faz saber que em atendimento à solicitação da mesma, realizará Processo de Licitação Nº 001/2023, fundamentado no Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE VEREADORES, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, de pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.771.776/0001-73, na Rua Rio de Janeiro com sede no 1150, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representada pela sua Presidente, LEANDRO BUDKE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2305663-0 SSP/MT e CPF nº 041.322.711.10, residente e domiciliado a Av. Guilherme Meyer s/nº, bairro Centro, nesta cidade, neste ato denominado de CONTRATANTE

1.2. CONTRATADO:

INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, portador do **CNPJ: 33.925.782/0001-29**, com sede administrativa na Avenida Marechal Castelo Branco, 407, São José - SC, **CEP n.º 88.101-020**, neste ato representado pelo senhor **Everton Teixeira Ferreira**, **RG n.º 2908882-8 SSP/SC** e **CPF n.º 887.691.609-10**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE VEREADORES, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA E CAPACITAÇÃO DE
VEREADORES.**

DESCRIÇÃO DETALHADA:

EMENTA

Módulo Revisão Regimental.

A importância da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal. Alinhamento do Regimento com a Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual. Quais conteúdos o Regimento Interno deve conter. Deve ser elaborado um novo Regimento Interno, ou basta uma alteração pontual do texto regimental. Consequências jurídicas e políticas da não atualização do Regimento Interno. O processo de alteração do Regimento Interno. Atribuições da Comissão Especial de Revisão Regimental. Como elaborar um Regimento Interno moderno, que gere aproximação da Câmara Municipal com a sociedade, e que seja conectado com as leis de acesso à Informação e de Transparência. Pontos passíveis de atualização do RI da Câmara de Porto dos Gaúchos/MT

01

UN

01

R\$ 29.600,00

R\$ 29.600,00

Módulo Comissão Processante na Câmara Municipal.

Motivos que podem levar à cassação de um Prefeito ou Vereador: crimes e infrações político-administrativas. Decreto Lei 201 de 1967. Procedimentos e atos do Processo de Cassação de prefeitos e vereadores. Requisitos e prazos para a instauração do processo de cassação. Denúncia. Escolha dos integrantes da Comissão Processante. Eleição das funções (Presidência, Relatoria e membro). Procedimentos iniciais. Notificação do prefeito ou vereador acusado. Defesa prévia (prazos). Observância ao princípio do contraditório e ampla defesa. A produção de provas no processo de cassação. Testemunhas. Parecer Preliminar. Parecer Final. Alegações finais e encerramento do processo de cassação. Decisão (Julgamento) do Plenário. Consequências da Cassação: Afastamento definitivo do prefeito ou vereador cassado, realização de novas eleições e preenchimento de vagas no caso de cassação de vereador. Interferência do Poder Judiciário no processo de cassação e recursos possíveis. Análise de casos de cassação de prefeitos e vereadores. Discussão de questões polêmicas no processo de cassação

**Módulo: Comissões de Constituição e Justiça e Comissão de
Finanças e Orçamento.**



Apoio técnico, acompanhando e suporte à atividade parlamentar (sessões Plenárias, Comissões e Audiências Públicas). Emissão de parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal. Elaboração legislativa: Análise e Redação de proposições: projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, justificativas de vetos, emendas, e outros atos legislativos. Assessoramento às comissões parlamentares (CCJ, Comissão de Finanças e demais comissões da Casa), na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Assessoria quanto à adequada aplicação do Regimento Interno

Módulo Orçamento Público

Conceitos fundamentais de Orçamento Público
Compatibilidade entre as leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
Competências do Prefeito e dos Vereadores quanto ao Orçamento Municipal O Processo Legislativo dos Projetos de Leis Orçamentárias.
Tramitação das emendas dos parlamentares nas comissões da Câmara.
Alterações da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara para o adequado processo legislativo orçamentário.
Compreendendo os itens e anexos do Orçamento Anual de Toritama/PE Elaboração e apresentação de Emendas parlamentares ao Orçamento Público Municipal (LOA)
Aspectos a serem observados na apresentação de emendas ao Orçamento. Orientações práticas quanto às Emendas Parlamentares à LOA
Vetos do Poder Executivo às Emendas Parlamentares
Fiscalização e controle da Execução orçamentária.

Módulo Implantação das emendas impositivas no Município.

O Orçamento impositivo no Município.
Aspectos práticos para a adoção das emendas impositivas no Município.
Percentuais máximos Emendas de Bancada Objetos possíveis
Garantias para a área da Saúde Adaptação da Lei Orgânica Municipal
Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA)
Emendas impositivas para repasse a entidades pela Lei n. 13.019, de 2014 Possíveis causas de impedimentos de ordem técnica
Obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das Emendas Impositivas.
Consequências para o Chefe do Executivo pela não execução das emendas. Elaborando na prática as emendas impositivas e apresentando ao Orçamento.



Módulo Lei Orgânica Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Importância e função da Lei Orgânica Municipal
A Simetria da Lei Orgânica Municipal com a Constituição Estadual e com a Constituição Federal
Alinhamento do Regimento Interno com a Lei Orgânica do Município Competência para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal
Por que essa norma deve ser revisada e atualizada.
Papel do vereador, da Mesa Diretora e dos servidores quanto à revisão e à atualização da Lei Orgânica Municipal
Consequências jurídicas e políticas da não atualização da Lei Orgânica. O que deve (e o que não deve) constar na Lei Orgânica (conteúdos) Matérias Exclusivas do Prefeito e da Câmara Municipal
Processo Legislativo e Procedimentos para alteração da Lei Orgânica.

Atuação e atribuições da Comissão de Trabalho, Comissão Especial ou Comissão de Estudos para a revisão da LOM.
Pontos passíveis de atualização Lei Orgânica Municipal de Porto dos Gaúchos/MT
Sugestão de Redação adequada para cada erro verificado na LOM.

Materiais de Apoio entregues na Mentoria.

Modelos de Emendas Parlamentares
Minutas para alteração da Lei Orgânica de Toritama e Regimento Interno quanto aos dispositivos orçamentários (se necessário).
Demais Minutas solicitadas pela contratante, conforme demanda da Casa.

METODOLOGIA DE TRABALHO APLICADA NA MENTORIA.

ENCONTROS QUINZENAIS: reuniões quinzenais pelo Zoom (plataforma de videoconferência cedida pela contratada), de duas horas cada encontro, com todos os integrantes da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

ACOMPANHAMENTO DIÁRIO: durante todo o período da Mentoria, os participantes poderão esclarecer suas dúvidas individuais com os mentores (sem limite de tempo) pelo grupo do Whatsapp, criado especificamente para este fim.

VALOR GERAL:

R\$ 29.600,00

VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação tem a finalidade de contratar empresa especializada em qualificar e orientar os integrantes do Poder Legislativo para desempenharem com eficiência suas atribuições, dentro dos temas elencados na Ementa a seguir, bem como capacitar os membros da mesa diretora para realizar uma modernização da câmara municipal de Porto dos Gaúchos / MT. A mentoria terá duração de quatro meses, a partir da assinatura do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Nota-se que a contratação está dentro limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender os princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor não compensa os custos da Administração com processo licitatório.

Além disso, a empresa contrata é a única na cidade que possa vir oferecer a prestação deste tipo de serviço, sendo assim, não haveria disputa de preço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2021 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:	01 – Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos
Unidade Orçamentária:	001 – Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos
Função:	01 - Legislativo
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade:	2 001 – Discussão e Votação das Leis
Elemento de Despesas:	33.90.35.00.00.00.00. Serviços de Consultoria
Valor:	R\$: 31.350,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA**, portador do **CNPJ: 33.925.782/0001-29**. Após a Emissão de Nota fiscal.



8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. FISCAL DE CONTRATOS

10.1. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Jociane Kistenmacher, nomeado pela Portaria nº 004/2023, de 06 de Fevereiro de 2023 como fiscal de contratos.

Porto dos Gaúchos-MT, 28 de Setembro de 2023.

LEANDRO BUDKE
Presidente
CONTRATANTE

Igor Acioli Silva
CPF 046.803.951-17
Testemunha


**INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO
LEGISLATIVA PRESENCIAL E A
DISTÂNCIA LTDA**

CNPJ Sob o nº 33.925.782/0001-29
Everton Teixeira Ferreira
CONTRATADO

Afonso Rafael da Silva
CPF 238.230.469-34
Testemunha



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE
CONSULTORIA, MENTORIA E QUALIFICAÇÃO
JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.771.776/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **LEANDRO BUDKE**, portador da Cédula de RG nº 2305663-0 SSP/MT e CPF nº 041.322.711-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO RENATA CUNHA - EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.782/0001-29, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 407, Sala 1201, bairro Campinas, município de São José/SC, CEP 88101-020, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam-se entre si a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8833/94, e convenções estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em mentoria para qualificar e orientar os membros da Mesa Diretora quanto aos Procedimentos Legislativos, Proposições Legislativas em andamento na Casa e aplicação do Regimento Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações necessárias, para o bom andamento do contrato;
- 3.2. Disponibilizar internet estável, de alta velocidade, com Zoom instalado e testado, e em um ambiente reservado;
- 3.3. Participar ativamente e pontualmente nos dias, horários e local combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar o serviço pontualmente nos dias, horários e ambiente virtual previamente disponível;
- 4.2. O Contratado realizará a mentoria mensalmente, se disponibilizando em a atender a Contratante em horários e períodos flexíveis;
- 4.3. Realizar encontros semanais para explicações e apresentar soluções aos requerimentos apresentados;
- 4.4. Disponibilização de um grupo no aplicativo Whatsapp, para acompanhamento das matérias e dúvidas que surgirão durante o período;
- 4.5. Obriga-se o Contratado a cumprir todas as normas internas do Contratante, durante o período em que permanecer nas dependências da mesma.



CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS

5.1. O valor do serviço será de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais, num período de 3 (três) meses, a contar de 15 de maio de 2023, a 15 de agosto de 2023, totalizando na vigência do contrato a importância total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser feito mensalmente até o 5º dia útil logo após vencimento, de conformidade com o fluxo financeiro da contratante.

6.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços e boleto para a quitação dos serviços prestados e enviar via e-mail para o endereço informado pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. Este Contrato terá validade de 03 (três) meses, a contar da data de 15 de maio de 2023, até 15 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento programas da contratante;

01.01.0001.339035000000 Serviços de Consultoria



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes devendo neste caso efetuar o pagamento dos dias trabalhados de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser prorrogado se houver o consentimento entre as partes de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Contratante nomeia a Srta. Jociane Kistenmacher, como fiscal sobre a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato contém todos os deveres e obrigações das partes e fulcro na proposta devidamente aprovada, não podendo ser modificado exceto por meio de aditamento, devidamente assinados por meio dos seus respectivos representantes legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

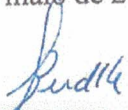
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT, para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas decorrentes do presente instrumento com veemência de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e acordados firmam em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

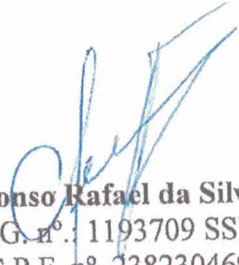
15.1. E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, em 08 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
LEANDRO BUDKE
PRESIDENTE


**INSTITUTO RENATA CUNHA - EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E
A DISTÂNCIA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Afonso Rafael da Silva
R.G. nº. 1193709 SSP/PR
C.P.F. nº. 238230469-34


Igor Acioli Silva
R.G. nº. 2640607-1 SSP/MT
C.P.F. nº. 046.803.951-17



Câmara Municipal de Feira da Mata
CNPJ: nº 16.416.133/0001-83
Rua Francisco Rodrigues de Souza, s/n, centro - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1162



Feira da Mata – BA, 12 de abril de 2022

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a quem interessar, que a empresa Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.925.782/0001-29, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 407, Sala 1201, Bairro Campinas, na cidade de São José, Santa Catarina, Cep 88101-020, possui qualificação técnica para a prestação de serviços de educação legislativa, por meio de cursos de qualificação profissional para servidores e vereadores.

Informamos ainda que a empresa cumpriu todos os prazos e que o curso para os vereadores e servidores desta Câmara Municipal foi prestado com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, atendendo de forma eficiente a todos os objetivos estipulados, e tendo, portanto, cumprido fielmente suas obrigações contratuais.

Declaramos que não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica e comercialmente a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

GILMAR AUGUSTO MACEDO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAINEL

Estado de Santa Catarina



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a quem interessar, que a empresa Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 33.925.782/0001-29, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 407, Sala 1201, Bairro Campinas, na cidade de São José, Santa Catarina, CEP: 88101-020, possui qualificação técnica para a prestação de serviços de educação legislativa, por meio de cursos de qualificação profissional para servidores e vereadores.

Cumpramos informar que a empresa, diligentemente, cumpriu todos os prazos relacionados à realização do curso e sua organização, e que o curso para os vereadores e servidores desta Câmara Municipal foi prestado com altíssima qualidade técnica e teórica.

Demonstrou-se, por parte da ministrante e sua equipe, excelente capacidade técnica na execução do que foi proposto, atendendo de forma eficiente a todos os objetivos estipulados, tendo, portanto, cumprido fielmente com as obrigações contratuais.

Por fim, declaramos que não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica ou comercialmente a conduta da empresa, nem sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paine/SC, 18 de julho de 2023.

HILARIO VINOCO
VIEIRA ANDRADE
JUNIOR:07920282950

Assinado de forma digital por
HILARIO VINOCO VIEIRA
ANDRADE JUNIOR:07920282950
Dados: 2023.09.18 16:58:11 -03'00'

HILÁRIO VINOCO VIEIRA JÚNIOR
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Carinhanha

ESTADO DA BAHIA



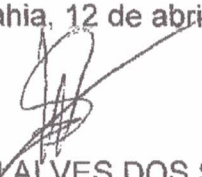
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a quem interessar, que a empresa Instituto Renata Cunha - Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 33.925.782/0001-29, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 407, Sala 1201, Bairro Campinas, na cidade de São José, Santa Catarina, Cep: 88101-020, possui qualificação técnica para a prestação de serviços de educação legislativa, por meio de cursos de qualificação profissional para servidores e vereadores.

Informamos ainda que a empresa cumpriu todos os prazos e que o curso para os vereadores e servidores desta Câmara Municipal foi prestado com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, atendendo de forma eficiente a todos os objetivos estipulados, e tendo, portanto, cumprido fielmente suas obrigações contratuais.

Declaramos que não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica e comercialmente a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carinhanha – Bahia, 12 de abril de 2022.

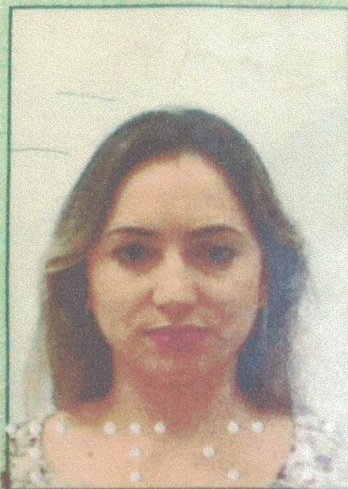

WOSHINGTON ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.820.585

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/AGO/2015

NOME

RENATA ROSENIR DA CUNHA

FILIAÇÃO

NILSON ADELINO DA CUNHA
ROSENIR ALZIRA DA CUNHA

NATURALIDADE

FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO

25/05/1985

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. 567 LV A-14 FL. 146
CART. RIO VERMELHO-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 046.783.499-79

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC:

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



2241455352

HN3G

DENATRAN CONTRAN

SANTA CATARINA

10668785101
SC164827110

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL: SÃO JOSE, SC
DATA EMISSÃO: 14/05/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
EVERTON TEIXEIRA FERREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2908882 SESP SC

CPF
887.691.609-10

DATA NASCIMENTO
24/02/1978

FILIAÇÃO
ENIO DA SILVA FERREIRA
VALDETE DIAS TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01643818200

VALIDADE
11/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1996

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2241455352



Cnpj: 31.644.353/0001-58

CNPJ: 31.644.353/0001-58
Telefone/WhatsApp (45) 98821-7887
Cascavel - Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Conceito em Gestão Pública, CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1718, Cidade de Cascavel/PR, ATESTA para todos os fins e a quem interessar possa por esse presente instrumento a capacidade técnica e profissional, para todos os fins de direito, do Senhor CARLOS BEDARIOL, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 064.894.449-25 e OAB-PR 87.479, pelo pleno atendimento e irrestrito empenho no exercício de suas atividades como Palestrantes em cursos de capacitação a este Instituto na condução de aula sobre “O PAPEL DO LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES” realizado nos dias 6 a 9 de dezembro de 2022, e a “IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E O CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS” realizado nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2022, que resultou na capacitação de servidores públicos municipais e Agentes Políticos, não existindo nenhuma ocorrência que desabone a sua ética e conduta.

Por ser verdade. Firmo a presente.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2023.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
ICGP-TREINAMENTOS



Cnpj: 31.644.353/0001-58



CNPJ: 31.644.353/0001-58
Telefone/WhatsApp (45) 98821-7887
Cascavel - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Conceito em Gestão Pública, CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1718, Cidade de Cascavel/PR, ATESTA para todos os fins e a quem interessar possa por esse presente instrumento a capacidade técnica e profissional, para todos os fins de direito, do Senhor CARLOS BREDARIOL, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 064.894.449-25 e OAB-PR 87.479, pelo pleno atendimento e irrestrito empenho no exercício de suas atividades como Palestrante em cursos de capacitação a este Instituto na condução de aula sobre “ LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” no curso “CONTROLADORES INTERNOS, ASSESSORES JURIDICOS E CONTADORES, ABORDAGEM ESPECIAL E SUAS RESPONSABILIDADES” realizado nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2023, na cidade de Maringá, que resultou na capacitação de servidores públicos municipais e Agentes Políticos, não existindo nenhuma ocorrência que desabone a sua ética e conduta.

Por ser verdade. Firmo a presente.

Cascavel, 14 de dezembro de 2023.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
ICGP-TREINAMENTOS



CERTIFICADO

Certificamos que **CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA** ministrou o Curso “**LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA ESTATAIS E EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA**” realizado em Maringá - Paraná, no auditório da SBMG, nos dias 13 e 14 (das 13:30 às 17:00hs) e 18 (das 13:00 às 17:00hs) de setembro de 2018, totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula.

Maringá-PR, 18 de setembro de 2018.



DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN

MARINGASI & ASSOCIADOS LTDA ME

CNPJ: 08.871.269/0001-55

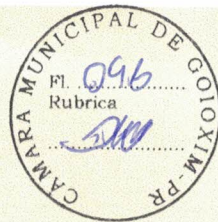
Av. Mandacaru, 2327 - Sala 02

Maringá/PR

www.escolagestaopublica.com.br

cursoes@escolagestaopublica.com.br

Fone: (44) 3031.7507 | 3031.7506

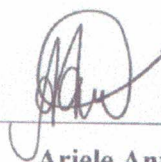


DECLARAÇÃO

Confirmação de Prestação de Serviços

A **ACIM – Associação Comercial e Empresarial de Maringá** com sede na cidade de Maringá estado do Paraná, à Rua Basílio Saltchuk, nº 388, Zona 01, CEP 87013-190, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.129.532/0001-83, I.E ISENTA, DECLARA para os devidos fins, que o instrutor **Carlos Henrique Bredariol Batista**, brasileiro, advogado inscrito na OAB PR 87.479, portador da carteira de identidade RG 10.866769-9 e inscrito no CPF 064.894.449-25, ministrou nesta entidade o curso de **Licitações e Contratos** nos dias 30 e 31 de janeiro de 2018, das 08h às 17h, com carga horária de 16 horas.

Maringá, 17 de agosto de 2018.



Ariele Anthero Matos
Gestora Centro de Treinamento
e Pesquisa - ACIM

Ariele Anthero Matos
Gestora do Centro de Treinamento - ACIM



Certificado

Certificamos que

Carlos Henrique Bredariol Batista

Participou apresentando resumo expandido no evento “Seminário Nacional das Empresas: responsabilidade empresarial e o impacto da lei nº 13.303/2016 para o desenvolvimento econômico nacional” com o tema: A DIMENSÃO SUSTENTÁVEL DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INSTITUÍDA PELA LEI 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016, promovido pela Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, nos dias 03 e 04 de julho de 2017, em Curitiba-PR.

José Augusto Araújo de Noronha
Presidente da OAB/PR

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, ministrou capacitação na sede desta instituição sobre aspectos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

A capacitação ocorreu no dia **17 e 18 de abril de 2023**, sendo ministrada em três painéis, que versavam sobre os seguintes temas:

“Comissão Especial, Jurídico e Controle na Lei nº 14.133/2021”

“Gestores e Fiscais de contrato na Lei nº 14.133/2021”

“Estrutura Licitatória à Luz da Lei 14.133/2021”

Neste horizonte, o professor em questão apresentou o conteúdo programático, ofertando subsídios para diversas Câmaras e Prefeituras Municipais compreenderem de uma forma sólida e produtiva as temáticas abordadas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:50451387000170

Assinado de forma digital por
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14 14:22:03 -03'00'



Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, ministrou capacitação na sede desta instituição sobre aspectos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

A capacitação ocorreu no dia **08 de março de 2023**, sendo ministrada em dois painéis, que versavam sobre os seguintes temas:

“Como será a nova dispensa na Câmara?”

“Os agentes licitadores na Câmara Municipal”

Neste horizonte, o professor em questão apresentou o conteúdo programático, ofertando subsídios para diversas Câmaras Municipais compreenderem de uma forma sólida e produtiva as temáticas abordadas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:5045138700017
0

Assinado de forma digital
por UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14
14:20:03 -03'00'

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, foi parte integrante da Equipe técnica de professores e demais profissionais desta instituição de ensino no âmbito do **contrato nº 07/2023** firmado com a **Prefeitura Municipal de Ortigueira – PR**, cujo objeto foi a contratação de serviços de capacitação para oferecer subsídios para a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no órgão público em questão.

Para tanto, desenvolveu capacitações e treinamentos para servidores públicos da área de licitações em determinado tema relacionado à regulamentação e implantação da NLLC no ano de 2023.

Neste horizonte, além de ministrar aulas sobre a temática exposta, desempenhou a função de elaboração, revisão e disponibilização de minuta de regulamentação necessária à operacionalização dos trâmites administrativos e jurídicos da Lei nº 14.133/2021 ao Poder Executivo do respectivo Município.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:504513870001
70

Assinado de forma digital
por UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14
14:25:55 -03'00'

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, foi parte integrante da Equipe técnica de professores e demais profissionais desta instituição de ensino no âmbito do **contrato nº 03/2023** firmado com a **Câmara Municipal de Nova Europa – PR**, cujo objeto foi a contratação de serviços de capacitação para oferecer subsídios para a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no órgão público em questão.

Para tanto, desenvolveu capacitações e treinamentos para servidores públicos da área de licitações em diversos assuntos relacionados à regulamentação e implantação da NLLC no ano de 2023.

Neste horizonte, além de ministrar aulas sobre as temáticas expostas, desempenhou a função de elaboração, revisão e disponibilização de minutas de regulamentações e documentos necessários à operacionalização dos trâmites administrativos e jurídicos da Lei nº 14.133/2021 ao Poder Legislativo do respectivo Município.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023.

UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:504513870001
70

Assinado de forma digital
por UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14
14:22:33 -03'00'

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, foi parte integrante da Equipe técnica de professores e demais profissionais desta instituição de ensino no âmbito do **contrato nº 33/2023** firmado com a **Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR**, cujo objeto foi a contratação de serviços de capacitação para oferecer subsídios para a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no órgão público em questão.

Para tanto, desenvolveu capacitações e treinamentos para servidores públicos da área de licitações em diversos assuntos relacionados à regulamentação e implantação da NLLC no ano de 2023.

Neste horizonte, além de ministrar aulas sobre as temáticas expostas, desempenhou a função de elaboração, revisão e disponibilização de minutas de regulamentações e documentos necessários à operacionalização dos trâmites administrativos e jurídicos da Lei nº 14.133/2021 ao Poder Executivo do respectivo Município.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

UNYFLEX
UNYVERSO PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:50451387000
170

Assinado de forma digital
por UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14
14:26:52 -03'00'



UNYFLEX



Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, foi parte integrante da Equipe técnica de professores e demais profissionais desta instituição de ensino no âmbito do **contrato nº 28/2023** firmado com a **Prefeitura Municipal de Mandaguá - PR**, cujo objeto foi a contratação de serviços de capacitação para oferecer subsídios para a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no órgão público em questão.

Para tanto, desenvolveu capacitações e treinamentos para servidores públicos da área de licitações em diversos assuntos relacionados à regulamentação e implantação da NLLC no ano de 2023.

Neste horizonte, além de ministrar aulas sobre as temáticas expostas, desempenhou a função de elaboração, revisão e disponibilização de minutas de regulamentações e documentos necessários à operacionalização dos trâmites administrativos e jurídicos da Lei nº 14.133/2021 ao Poder Executivo do respectivo Município.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:50451387000170

Assinado de forma digital
por UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14 14:30:05
-03'00'



(41) 3005-3501
(41) 9 9758-7226



R. Voluntários da Pátria, 547
- Centro, Curitiba - PR



atendimento@unyflex.com.br

Unyflex-Unyverso Publico Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, com sede no Rua Voluntários da Pátria, 547, vem por meio do presente documento, certificar que o Sr. **Carlos Henrique Bredariol Batista**, portador da cédula de identidade RG nº 10.866.769-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.894.449-25, foi parte integrante da Equipe técnica de professores e demais profissionais desta instituição de ensino no âmbito do **contrato nº 37/2023** firmado com a **Prefeitura Municipal de Cambará – PR**, cujo objeto foi a contratação de serviços de capacitação para oferecer subsídios para a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no órgão público em questão.

Para tanto, desenvolveu capacitações e treinamentos para servidores públicos da área de licitações em diversos assuntos relacionados à regulamentação e implantação da NLLC no ano de 2023.

Neste horizonte, além de ministrar aulas sobre as temáticas expostas, desempenhou a função de elaboração, revisão e disponibilização de minutas de regulamentações e documentos necessários à operacionalização dos trâmites administrativos e jurídicos da Lei nº 14.133/2021 ao Poder Executivo do respectivo Município.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

UNYFLEX UNYVERSO
PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:50451387000170

Assinado de forma digital por
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO
TREINAMENTO
LTDA:50451387000170
Dados: 2023.12.14 14:27:59 -03'00'

CURRÍCULO DO PALESTRANTE

MENTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Dr. Carlos Henrique Bredariol Batista

Graduado em Direito na Universidade Estadual de Maringá - UEM, Pós-graduado em Direito do Estado, com ênfase em Direito Administrativo na Universidade Estadual de Londrina – UEL, Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade da Lapa – FAEL, Mestre em Ciências Sociais na área de concentração de Sociedade e Políticas Públicas. Experiência na área de licitações exercendo funções de Leiloeiro, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio de dezenas de certames públicos, além de ser consultor e professor em treinamentos e capacitações nesta área de atuação.

Carlos Henrique Bredariol Batista possui experiência em Poder Legislativo Municipal exercendo a função de assessor jurídico e direção de Câmara Municipal, além de ser o autor do Projeto “Lupa Legislativa”, projeto pioneiro no país que instituiu o monitoramento e fiscalização institucional das licitações do Poder Executivo pela Câmara de Vereadores, vencedor por dois anos consecutivos (2019-2020) do Prêmio Gestor Público Paraná.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.925.782/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O NOVO LEGISLATIVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 407	COMPLEMENTO *****
CEP 88.101-020	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS	MUNICÍPIO SAO JOSE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTREVE1978@GMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (48) 9602-8865		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 13:46:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.925.782/0001-29
Razão Social: INST RENATA CUNHA EDUC LEGISL PRESENCIAL E A DISTANCIA
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 407 / CAMPINAS / SAO JOSE / SC / 88101-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708071411229685

Informação obtida em 30/11/2023 16:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EVERTON TEIXEIRA FERREIRA 88769160910**

CNPJ nº 33.925.782/0001-29

EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.691.609-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2908882, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

Sócio da empresa individual EVERTON TEIXEIRA FERREIRA 8876916091, registrada legalmente devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42805492326, com sede na rua Prefeito Dib Cherem, 2608, bloco A, Capoeiras, Florianópolis, SC, CEP 88.090-000, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.925.782/0001-29, que ora altera e transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como socio EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.691.609-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2908882, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

RENATA ROSENIR DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 046.783.499-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820585, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020. Representado neste ato por seu procurador EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 887.691.609-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2908882, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girará sob o nome empresarial **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade decide alterar seu endereço para Av. Marechal Castelo Branco, 407, Campinas, São José, Santa Catarina, CEP 88101020.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa decide alterar seu objeto para treinamento em desenvolvimento profissional, atividade de consultoria em gestão empresarial, filmagem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2021

Arquivamento 42206438201 Protocolo 219821399 de 28/01/2021 NIRE 42206438201

Nome da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

29/01/2021



festas e eventos. Atividade de pós graduação cinematografica, de videos e programas de televisão.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócio(a) **EVERTON TEIXEIRA FERREIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) direta e irrestritamente a sócia **RENATA ROSENIR DA CUNHA**, da seguinte forma: **CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO ÚNICO. Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído: **EVERTON TEIXEIRA FERREIRA** R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) e a sócia **RENATA ROSENIR DA CUNHA**, R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizados em moeda corrente.

Em face das alterações acima, o contrato social sera regido, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço Av. Marechal Castelo Branco, 407, Campinas, São José, Santa Catarina, CEP 88101020, tendo seu início em 13/06/2019, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: treinamento em desenvolvimento profissional, atividade de consultoria em gestão empresarial, filmagem festas e eventos. Atividade de pós graduação cinematografica, de videos e programas de televisão.

Parágrafo Único: A sociedade assume o compromisso de contratar responsável técnico legal, quando assim a atividade do objeto social for solicitada.

QUADRO SOCIETÁRIO

EVERTON TEIXEIRA FERREIRA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 24/02/1978, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 887.691.609-10, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2908882, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2021

Arquivamento 42206438201 Protocolo 219821399 de 28/01/2021 NIRE 42206438201

Nome da empresa **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA**

29/01/2021



RENATA ROSENIR DA CUNHA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 046.783.499-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820585, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 407, CAMPINAS, SÃO JOSE, SC, CEP 88101-020.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
	EVERTON TEIXEIRA FERREIRA	5.000	R\$ 5.000,00
	RENATA ROSENIR DA CUNHA	5.000	R\$ 5.000,00
	TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Paragrafo único: O capital esta assim distribuido EVERTON TEIXEIRA FERREIRA R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) e a sócia RENATA ROSENIR DA CUNHA, R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizados em moeda corrente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EVERTON TEIXEIRA FERREIRA e a sócia RENATA ROSENIR DA CUNHA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer periodo do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2021

Arquivamento 42206438201 Protocolo 219821399 de 28/01/2021 NIRE 42206438201

Nome da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

29/01/2021



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITIVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São José.

CLÁUSULA DECIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, SC, 27 de janeiro de 2021.

RENATA ROSENIR DA CUNHA
CPF: 046.783.499-79
P/P EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
CPF: 887.691.609-10

EVERTON TEIXEIRA FERREIRA
CPF: 887.691.609-10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2021

Arquivamento 42206438201 Protocolo 219821399 de 28/01/2021 NIRE 42206438201

Nome da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

29/01/2021



219821399



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA
PROTOCOLO	219821399 - 28/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206438201
CNPJ 33.925.782/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021
SOB N: 42206438201

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88769160910 - EVERTON TEIXEIRA FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/01/2021

Arquivamento 42206438201 Protocolo 219821399 de 28/01/2021 NIRE 42206438201

Nome da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

29/01/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA**
CNPJ/CPF: **33.925.782/0001-29**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140208370923
Data de emissão:	28/07/2023 09:32:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	24/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/08/2023 17:25:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC



Alvará

de Licença para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU de cada ano

Concedida a: **649862 INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL**
CNPJ 33925782000129

Para se estabelecer na: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 407
Compl. Bloco Apto. Bairro CAMPINAS, CEP:88101-020
São José - SC

Atividade:

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**5912099-ATIVIDADE DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECI
ANTERIORMENTE**

7020400-ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

7420004-FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS

Inscrição (CMC): **9029139**

Horário:

Observações: **ALVARA VALIDO SOMENTE PARA CONTATO TELEFONICO E
CORRESPONDENCIA**

Processo de Abertura: **2492/2021**

Emitido em: **25/02/2021**

LUIZ FERNANDO
VERDINE
SALOMON:08895120
604

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO VERDINE
SALOMON:08895120604
Dados: 2021.02.25 18:07:03
-03'00'

SECRETARIA DA RECEITA

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 021/05.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1265154
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

LTDA NOME: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

Raiz do CNPJ: 33.925.782
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Avenida Marechal Castelo Branco, 407

Certidão emitida às 11:57 de 06/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.925.782/0001-29

Certidão n°: 39259488/2023

Expedição: 04/08/2023, às 17:27:08

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.925.782/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA
LTDA**
CNPJ: 33.925.782/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:08 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **8454.1933.6812.07E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 155502/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 5474370 - INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI
CNPJ/CPF: 33.925.782/0001-29
Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 407
Complemento:
Bairro: CAMPINAS **Cidade:** São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO

06/12/2023

DATA DE VALIDADE

90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUC LEGISLATIVA PRESENCIAL DISTANCI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 6 de dezembro de 2023



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1265156
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

LTDA

Raiz do CNPJ: 33.925.782

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Avenida Marechal Castelo Branco, 407

Certidão emitida às 10:34 de 06/12/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1265157
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

LTDA

NOME: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

Raiz do CNPJ: 33.925.782

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOSE

Endereço da sede : Avenida Marechal Castelo Branco, 407

Certidão emitida às 10:34 de 06/12/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1265154
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

LTDA NOME: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCACAO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTANCIA

Raiz do CNPJ: 33.925.782
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Avenida Marechal Castelo Branco, 407

Certidão emitida às 11:57 de 06/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 013/2023 - CONT

GOIOXIM, 13 de dezembro 2023

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 037/2023 expedido por Vossa Senhoria em 11/12/2023, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 011/2023 sob protocolo N° 157/2023, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2023

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).”

I.RELATÓRIO

Os vereadores da Câmara Municipal de Goioxim informaram a necessidade da contratação de empresa para o objeto acima especificado por meio do documento de formalização de demanda nos termos da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

Justificou-se a necessidade da contratação e vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade, o tipo de licitação a serem adotados no certame e a minuta do contrato.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público, conforme artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica

Stani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nesse sentido a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regula e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como denota a importância da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 5º, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, conforme especificado no inciso XXI da Lei maior, essas exceções são trazidas pela própria Lei de Licitações que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação ou seja, de forma discricionária, permitindo a celebração de contratações diretas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações, sem a concretização de certame licitatório, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 74 e 75 da mesma Lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que é aplicável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 74 em seu inciso III, alínea “c”, conforme veremos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Ustani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Nesse sentido essencial avaliar o inciso XIX do artigo 6º da Lei 14.133/2021 como segue:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Conforme disposto também no parágrafo terceiro do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo ao correlacionarmos os artigos acima mencionados com o objeto em análise, verificamos que a contratação da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, se mostra adequada e possível, inicialmente porque condiz com o artigo 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, pois é uma empresa de notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria, uma vez comprovada tratar-se de empresa e profissional especializado para o fim proposto, conforme atestados de capacidade técnica, currículo comprovando especialização, cursos de extensão, cursos de prática, entre outros do mentor responsável, documentação suficiente para atestar a notória especialização.

Percebe-se ainda que a empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, uma vez que pela análise de outras contratações semelhantes, os valores a serem pagos estão compatíveis com o valor de mercado, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021, que prevê os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação, como vemos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a



Obani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Urge mencionar que além da pesquisa de preços, a nova lei estabelece a necessidade de divulgação do aviso da inexigibilidade em sítio eletrônico, bem como demais atos como o extrato de contrato.

Quanto à essas regras, está casa de Leis se adequa ao artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual menciona que municípios com até vinte mil habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos da publicação da lei para cumprir, assim não é necessário ainda a realização da licitação em forma eletrônica e a divulgação em sítio oficial.

Necessário mencionar ainda o artigo 72 da Nova Lei que especifica os documentos que devem instruir o processo:

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Handwritten signature: L. G. G. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

In casu, verifica-se que foi apresentado documento de formalização de demanda, foram acostados nos autos comprovantes de contratações em preço compatível e dotação orçamentária, bem como documentos fiscais reguladores, devendo ser apresentados os demais elementos mencionados no artigo 72 para efetiva concretização do objeto e finalização do processo de inexigibilidade.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.123/2021, bem como apresenta em anexo minuta do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 14 de dezembro de 2023.


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº XX/2023

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme inexigibilidade nº XX/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, n.º XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade Nº XX e CPF n.º XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, n.º XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** XXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXX) meses, com início em xx/xx/2023 (data da assinatura) e encerramento em xx/xx/2023, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ XX (XX), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será à vista por meio de depósito bancário após a emissão e apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a emissão da nota fiscal ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO Nº XX/2023

CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação orçamentária: XX

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 001/2023, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1-O OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) preço compatível com o de mercado, conforme contratos administrativos/notas que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação de mentoria especializada para a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, se justifica diante das realidades locais enfrentadas ao iniciar a aplicabilidade da Lei, visando o melhor desempenho do órgão público, auxiliando na tomada de decisões com menor margem de risco e maior margem de segurança, uma vez que a nova lei trouxe mudanças complexas que em determinados aspectos não se adequam a realidade local de uma Câmara Municipal pequena, surgindo assim questionamentos sobre a forma de implementá-la pautando-se em informações claras, concisas e tempestivas.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

Diante da importância da aplicabilidade das mudanças trazidas pela nova lei, bem como diante da realidade local, se torna necessária a qualificação de pessoal de forma **especializada**, com experiência prática, uma vez que os serviços que serão prestados exigem especialização técnica em razão da peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda sua plenitude pelo próprio quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goioxim, levando em consideração o grau de complexidade trazido pela Nova Lei, que trouxe consigo a necessidade de qualificação e adaptação em todo o país.

Trata-se de um serviço de **natureza singular**, onde a **competição é inviável**, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo, qual seja: implementação da nova Lei de Licitações. A empresa (O Novo Legislativo) é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e do profissional responsável pela mentoria, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos/notas acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi o **INSTITUTO RENATA CUNHA, EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA.**

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Goioxim, 13 de dezembro de 2023


Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Everaldo Gutervil, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Considerando a escolha da empresa: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pelo período de 04 (quatro meses) a partir da data de assinatura do contrato.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.925.782/0001-29, para executar o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mentoria especializada para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2023 inexigibilidade nº 004/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pelo período de 04 (quatro meses), com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:23F9A724

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Everaldo Gutervil, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2023 inexigibilidade nº 004/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pelo período de 04 (quatro meses), com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1E3FAF6D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 839/2023

Altera a lei nº 784/2022 com a finalidade de assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável ao longo das rodovias, no âmbito do município de Goioxim, dando outras providências.

Eu, prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º inciso IV da lei municipal nº 784/2022, ficando o mesmo com a seguinte redação:

IV - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de cada lado, com largura de, no mínimo, 5 (cinco) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:AB5EFF90

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 094 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR – Transferência Especial – Proposta 09032023-035807

Valor Máximo: R\$ 77.500,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de janeiro de 2024, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:785B8415

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023 PROCESSO Nº 149/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 149/2023

OBJETO: Aquisição de poste padrão de energia elétrica bifásico instalado.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.

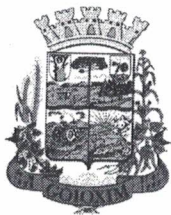
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 039/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **JOÃO VILMAR LEAL THIBES** inscrita no CNPJ 27.636.345/0001-92, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, Goioxim-PR, CEP 85.162-000 com valor total previsto para contratação de R\$ 5.145,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PADRÃO DE ENERGIA 2X50 A ENTRADA AÉREA (INSTALADO)	2 UN	2.150,00	4.300,00
2	CABO DE ALUMÍNIO 3X16MM	70 M	9,80	686,00
3	CONECTORES PERFURANTE 120X35MM	6 UN	26,50	159,00
TOTAL				5.145,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo nº 010/2023

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná e a empresa INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA, conforme inexigibilidade nº 004/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.925.782/0001-29, estabelecida a Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro: Campinas, nº 407, cidade São José,, Estado: Santa Catarina, CEP: 88.101-020, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **EVERTON TEXEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 29088-2 e CPF nº 887.691.609-10, residente e domiciliado na cidade de São José, Estado: Santa Catarina, à Avenida Marechal Castelo Branco, Bairro: Campinas, nº 407, CEP: 88.101-020, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

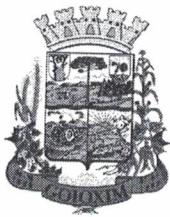
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Este contrato vincula-se ao (termo de referência quando houver) e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA**, através do presente Contrato, obriga-se a cumprir com o disposto na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto as especificações.

DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste Contrato é de 04 (quatro) meses, com início em 15/12/2023 (data da assinatura) e encerramento em 15/04/2023, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Contrato é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para a execução total do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será à vista por meio de depósito bancário após a emissão e apresentação da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Se a emissão da nota fiscal ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A nota fiscal deverá vir acompanhada pelas seguintes especificações:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 010/2023

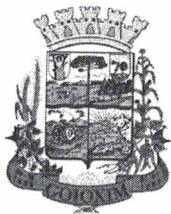
CLÁUSULA QUINTA- Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Goioxim, com a seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis, exceto quando ocorrer prorrogação contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do **CONTRATANTE**, através de responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA- Os produtos/serviços deverão ser entregues, conforme designado pelos responsáveis da Câmara Municipal de Goioxim.

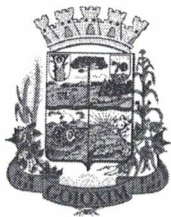
CLÁUSULA NONA- Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas no objeto (no termo de referência quando houver) e na proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Contratante, em estrita observância as especificações, do objeto, do termo de referência quando houver) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- h) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do objeto (do termo de referência quando houver) e da proposta;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável designado pela Câmara Municipal de Goioxim a execução, do objeto deste contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo **CONTRATANTE**, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa-dia correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas- dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o município de Goioxim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a §5º do art.156 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Goioxim ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Da Lei 14.133/21)

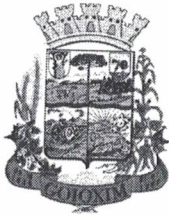
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Câmara Municipal de Goioxim, por responsável designado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo **CONTRATADO**, o responsável, lavrará a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos legais cabíveis, para instauração do competente processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO FORO (Art. 92, §1º Lei 14.133/21)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Concorde o **CONTRATADO** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE** qual seja o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Goioxim, 15 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Everaldo Gutervil

CPF: 024.701.579-27

CONTRATADA

Everton Texeira Ferreira

CPF: 887.691.609-10

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 010 /2023

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI
FEDERAL 14.133/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

**CONTRATADO: INSTITUTO RENTA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA
PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MENTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021).**

DO PREÇO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 4 MESES

DATA ASSINATURA: 15/12/2023

Goioerê, 15 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:34F23293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 007/2023

Estabelece a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Goioxim.

O Senhor EVERALDO GUTERVIL, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento às determinações emanadas no Art. 78 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, na forma do presente Decreto.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas conforme rubricas abaixo, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.

01 Legislativo Municipal 1.890.000,00
001 Câmara Municipal de Goioxim 1.890.000,00
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 1.890.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 10 1.320.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / Conta da despesa 20 264.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 30 40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / Conta da despesa 40 50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Conta da despesa 50 1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 60 20.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 70 75.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / Conta da despesa 70 110.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Conta da despesa 80 10.000,00
1.890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0D0E5899

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 010 /2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021).

DO PREÇO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA: 4 MESES

DATA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DFCA9D35

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 007 2023

MUNICÍPIO GOIOXIM

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NO TRATAMENTO DA ÁGUA NAS UBS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores Luciano Matulle e o senhor Cleyton Junior Viana reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 030/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, compareceu na sessão duas empresas interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 01.612.552/0001-13 a qual realizou o protocolo dos seus envelopes não ficando para sessão o representante da empresa, e a empresa SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 representada na sessão pelo Senhor Reinaldo Gardin CPF 066.770.599-60. Aberta a sessão pela comissão iniciou-se pela rubrica dos envelopes das empresas interessadas. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como as empresas apresentaram toda a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as duas proponentes habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente presente, que tal fato será registrado em ata, e em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços, tendo em vista que não se tinha mais participantes presentes para manifestação de recorrer da decisão da comissão. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 01.612.552/0001-13 R\$ 78.416,35 e a proponente SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 R\$ 77.256,86. As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pela proponente presente, sendo declarada vencedora o menor preço apresentado pela empresa SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 no valor total